

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE











## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 185/2022 - CIB

Goiânia, 22 de julho de 2022

Estabelece o fluxo de distribuição do medicamento Baricitinibe 4mg para o tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva.

## A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 A Portaria SCTIE/MS nº 34 de 32 de março de 2022, que torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, o Baricitinibe para tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva, e considera o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o qual informa que a partir da publicação da decisão de incorporar tecnologia em saúde, ou protocolo clínico e diretriz terapêutica, as áreas técnicas terão prazo máximo de cento e oitenta dias para efetivar a oferta ao SUS;
- 2 A Nota Informativa nº 6/2022 DAF/SCTIE/MS de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre a doação pelo Ministério da Saúde do medicamento Baricitinibe 4mg para o tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva, às Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

## RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 22 de julho de 2022, por videoconferência, o fluxo de distribuição dos 709 tratamentos (9.926 comprimidos) disponibilizados pelo Ministério da Saúde para o tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva.
- § Único Essa doação ocorrerá para que as instituições organizem seus processos aquisitivos e possam ofertar o medicamento na lógica usual da assistência hospitalar.
- Art. 2º No primeiro momento será enviado para os Hospitais Estaduais o quantitativo de medicamento de acordo com o número de leitos para tratamento da Covid 19 e para as Regionais de Saúde um quantitativo de tratamento reserva, para que a mesma possa atender a necessidade emergencial das unidades hospitalares de sua região, sejam elas municipais ou estaduais.
- I Os hospitais municipais de direito público que desejarem receber o medicamento Baracitinibe 4mg deverão fazê-lo preenchendo o termo de solicitação que será disponibilizado pela regional de saúde, em e encaminhá-lo para sua regional de saúde que fará a distribuição para o mesmo.
- II A Regional de Saúde fará o consolidado enviará o pedido via Hórus para gerência da Assistência Farmacêutica e cópia dos documentos via e-mail.
- III Hospitais de Goiânia e Aparecida de Goiânia deverão preencher a solicitação e enviar com cópia dos documentos solicitados via e-mail para a Gerência de Assistência Farmacêutica.
  - Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
  - SES COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA GO, aos 22 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo, em 25/07/2022, às 09:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado, em 25/07/2022, às 12:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000032077850 e o código CRC 6ED2A4BE.

> SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



